

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 002/16 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

---

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

Este documento é composto de 5 (cinco) páginas numeradas sequencialmente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**,

e do outro lado,

**VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sita à Rua Omílio Monteiro Soares, nº 2677, Vila Fanny, CEP 3247-8020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.848.003/0001-42, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Gilciloni Amorim, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando que:

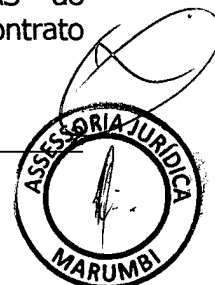
- Em 30 de março de 2016, foi assinado o **CONTRATO MA nº 002/16** cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada (segurança patrimonial armada), 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos, feriados, das instalações/equipamentos da Subestação Curitiba Leste, 525/230 kV, de propriedade de Marumbi Transmissora de Energia S.A., situada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
- O Contrato Original em sua CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA, prevê a possibilidade do Contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato;
- A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** entende ser necessário à continuidade da prestação dos serviços de vigilância armada, por mais um período de 12 (doze) meses, com a finalidade de continuar garantindo a segurança patrimonial de suas instalações e equipamentos, para cumprir com seus objetivos relativos ao Contrato de Concessão nº 008/12, firmado com a ANEEL.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO MA Nº 002/16** com fundamento legal no Art. 57, inciso II e § 2º, combinado com o Art. 65 § 1º, todos da Lei 8.666/93, Art. 104, combinado com o Art. 106 e 112, da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, com as seguintes CLÁUSULAS:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação do valor mensal contratado e a prorrogação de execução dos serviços de vigilância armada do Contrato, para mais um período igual ao contratado, promovendo consequentemente alteração nas seguintes CLÁUSULAS do **CONTRATO MA Nº 002/16** – CLÁUSULA V – PRECOS, CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA, do Contrato Original.



**CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA V – PREÇOS**

**DE:**

"Pelo serviço objeto deste Contrato, a **MARUMBI** pagará à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**, conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Vigilância armada 24 horas	1	SE Curitiba Leste	<b>21.100,00</b>

- Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**.
- Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual".

**PARA:**

Pelo serviço objeto deste Contrato, a **MARUMBI** pagará à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 22.292,62 (vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

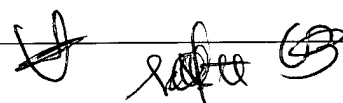
Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Vigilância armada 24 horas	1	SE Curitiba Leste	22.292,62

A Contratada fica autorizada a efetuar o faturamento juntamente com o faturamento da fatura do mês de abril/17 a diferença dos valores devidos retroativamente em função da repactuação de preços realizada através deste Termo Aditivo, conforme segue:

- mês de fevereiro/17, faturar R\$ 1.192,62 (hum mil cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);
- mês de março/17, faturar R\$ 1.192,62 (hum mil cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);

Total do faturamento adicional: R\$ 2.385,24 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

- Dá-se ao presente Contrato para o novo período contratual o valor global de R\$ 269.896,68 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
- Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 523.096,68 (quinhentos e vinte e três mil noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).



- Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA III – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA XI – VIGÊNCIA

A CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA passa a vigorar com o seguinte texto:

#### DE:

O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

§1º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§2º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula "Preços e Valor do Contrato".

#### PARA:

O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

§3º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§4º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula "Preços e Valor do Contrato".

### CLÁUSULA IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

*[Handwritten signatures]*



Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 14 de março de 2017.

PELA **MARUMBI:**



**Alfonse Schmitt**  
Diretor Presidente



**Valdenir José Bertaglia**  
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA **CONTRATADA:**



**Gilciloni Amorim**  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Waldemir D. SILVA

RG: 6.246.826-2 SSP/ PR

CPF: 016.758.209-70



Nome: MARIO HENRIQUE AMORIM

RG: 12.969.636-2 SSP/ PR

CPF: 032.784.029-36

{Esta folha, a 5ª de um total de 5, é parte integrante e indissociável do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MA 002/16}.